

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 012/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.08.01

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2021.06.08.01.01 - ARP; 2021.06.08.01.02 - ARP e 2021.08.06.C1.04 - ARP

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ

ABERTURA

Por autorização do ORDENADOR DE DESPESAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, é instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de **Adesão Nº 012/2022** (carona) as **Atas de Registro de Preços Nº 2021.06.08.01.01 - ARP; 2021.06.08.01.02 - ARP e 2021.08.06.01.04 - ARP**, celebrada em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.08.C1**, gerenciada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ**, tudo com fundamento no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à carona da referidas Atas de Registro de Preços, para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**

JUSTIFICATIVA

AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE pretende utilizar-se de tal objeto no intuito de atender as suas necessidades administrativas, conforme regulamenta a Lei 8.666/93, para não gerarem prejuízos ao funcionamento administrativo, bem como não causarem prejuízos ao interesse público do município.

A Administração Municipal de Baturité/CE, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre a melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública, e, através das Secretarias Municipais, na busca de uma prestação de serviços efetiva, contínua, segura, eficaz e transparente.

A presente aquisição se faz necessária para reposição dos estoques dos almoxarifados com a finalidade de suprir as necessidades, auxiliando no desenvolvimento e produtividade das atividades operacionais realizadas pelas Unidades Administrativas da Prefeitura de Baturité, dando eficiência e agilidade na entrega dos serviços públicos.

Neste sentido, para que possamos dar sequência aos atendimentos disponibilizados pelo Município, referente à aquisição em pauta, se faz necessário a adesão as **Atas de Registro de Preços Nº 2021.06.08.01.01 - ARP, 2021.06.08.01.02 - ARP e 2021.08.06.C1.04 - ARP**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, CE, gerenciadora do Registro de Preços, no qual **AUTORIZOU** as UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE a aderir às ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo valor registrado para a contratação, apresenta-se favorável em função do apelo da economia de escala e, conseqüentemente, do forte poder de barganha nela contido, aliada a desoneração de vários tributos para a operação de vendas decorrentes daquelas Atas de Registro de Preços, o que possibilitou proposta mais barata e acessível. Motivos pelos quais a adesão, indubitavelmente, apresenta qualitativa vantagem para a economia da Administração Pública do Município de Baturité. Justifica-se a vantagem e agilidade desta prestação de serviços, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso em relação a um processo licitatório comum.

Justificamos ainda que a presente adesão as Atas de Registro de Preços cumpriu os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria aderente, contrata um serviço já aceito pelo Órgão, fator que propicia segurança de que o serviço prestado atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Baturité, e um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Portanto, obtida a economicidade que, por si só, já é motivo suficiente para caracterizar vantagem à secretaria supracitada e pela celeridade processual em aderir as Atas de Registro de Preços, aliado ao fato de que a empresa vencedora do registro manifesta total aceitação em fornecer com os preços ofertados, as UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, no uso de sua atribuições, decidem por bem, aderir aos serviços referentes aos itens especificados na Ata de Registros de Preços Nº 2021.06.08.01.01 - ARP, 2021.06.08.01.02 - ARP e 2021.08.05.01.04 - ARP.

Baturité/CE, 17 de agosto de 2022.


Nylmara Gleice Moreira de Oliveira

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE